CONTRATO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022
ATA DE SRP Nº 022.2022 – PE SRP 022.2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA DISFARMA SAUDE EIRELI – EPP, TENDO POR OBJETO A "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, HIPERDIA, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmsaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Amaralina Maria Cavalcante Clementino,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.085.368 SSP/PI e CPF: 395.569.133-00, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro, 709, Letra A, Lagoa, Paulistana – PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, HIPERDIA, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, HIPERDIA, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

19.4 – FONTE - 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

19.2.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.

19.2.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.

19.2.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência médica.

19.3 – Fonte - 600 – (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

19.3.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 - programa de saúde da família - PSF

19.3.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2125.0000 - Manutenção das Ações do NASF.

19.3.3 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000– Manutenção das Ações da Atenção Básica

19.3.4 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2066.0000 – aquisição de materiais e medicamentos

19.3.5 - Programa de Trabalho: 10.305.0228.2068.0000 - manut. do prog. de errad. e controle de doenças-ppi/ecd.

19.4 – FONTE - 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

19.4.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – manutenção das ações do cofinanciamento.

19.3.3 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000– Manutenção das Ações da Atenção Básica

19.5 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

19.6 - Elemento de Despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente.

19.7 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até **31/12/2023,** contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 531.628,51 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 04/07/2022.

MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNID**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ACIDO TRANEXANICO 50 MG 5 ML	HIPOLABOR	140	AMP	2,31	323,40
2	ADRENALINA 1 mg/ml	HYPOFARMA	230	AMP	1,35	310,50
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	3500	UND	0,68	2.380,00
4	AMINOFILINA INJ 24MG /10ML	TEUTO	70	UND	0,75	52,50
5	AMIODARONA 150mg INJETAVÉL	SANOFI	150	AMP	0,77	115,50
6	ATROPINA INJ 25MG/ML AMP 1ML	FARMACE	230	AMP	0,35	80,50
7	BROMETO DE FENOTEROL	TEUTO	35	UND	4,21	147,35
8	BROMETO DE IPRATROPIO	TEUTO	45	UND	1,97	88,65
9	BROMOPRIDA INJ 10 MG	PRATI	1000	UND	2,35	2.350,00
10	CEFALOTINA 1G	BLAU	230	AMP	7,08	1.628,40
11	CEFTRIAXONA 1G INJ	EUROFARMA	2400	AMP	8,23	19.752,00
12	CETOPROFENO INJ 50mg/2ml	HIPOLABOR	600	AMP	3,90	2.340,00
13	CIMETIDINA INJ 2ML	TEUTO	900	AMP	2,20	1.980,00
14	CLORETO DE POTÁCIO 10%	HALEX ISTAR	700	UND	0,40	280,00

15	CLORETO DE SÓDIO 10%	FARMACE	450	UND	0,30	135,00
16	COMPLEXO B INJ 2ML	HYPOFARMA	2300	AMP	3,20	7.360,00
17	DEXAMETASONA INJ 4MG/2,5ML	HYPOFARMA	2500	AMP	2,45	6.125,00
18	DICLOFENACO DE SOD. INJ 75MG	FRESENIUS	2500	AMP	0,90	2.250,00
19	DICLOFENACO GEL 60G	CIMED	140	UND	3,35	469,00
20	DIPIRONA INJ 2ML	SANTISA	4000	AMP	1,47	5.880,00
21	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA(BUSCOPAM) INJ	E.M.S	1400	AMP	5,31	7.434,00
22	ETILEFRINA 10MG/ML C/06 AMP	UNÃO QUIMICA	30	CX	9,47	284,10
23	FUROSEMIDA INJ 2ML	SANTISA	1000	AMP	1,98	1.980,00
24	GENTAMICINA INJ 40MG/1ML	HIPOLABOR	350	AMP	1,97	689,50
25	GENTAMICINA INJ 80MG /2ML	SANTISA	200	AMP	1,20	240,00
26	GLICONATO DE CALCIO	ISOFARMA	500	AMP	2,73	1.365,00
27	GLICOSE 25%	ISOFARMA	700	UND	0,45	315,00
28	GLICOSE 50%	ISOFARMA	1400	UND	0,44	616,00
29	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25	CRISTALIA	1	CX	316,51	316,51
30	HIDRALAZINA 20mg INGETÁVEL C/50	CRISTALIA	2	CX	397,76	795,52
31	HIDROCORTISONA INJ 100MG	BLAU	270	AMP	5,15	1.390,50
32	HIDROCORTISONA INJ 500MG	BLAU	250	AMP	8,11	2.027,50
33	IMUNO ANTI-D/RHOPHYL 300MCG 2ML	PANAMERICAN	15	UND	310,76	4.661,40
34	ISORDIL 5mg SUBLINGUAL	E.M.S	250	COM	0,35	87,50
35	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	CRISTALIA	400	UND	6,05	2.420,00
36	LIDOCAÍNA GEL 2%	PHARLAB	35	TUB	4,67	163,45
37	METILERGOMETRINA 0,2mg/ml	UNIÃO QUIMICA	180	AMP	1,20	216,00
38	METOCLOPRAMIDA INJ	SANTISA	1200	AMP	0,46	552,00
39	OMEPRAZOL INJ	CRISTALIA	450	AMP	5,77	2.596,50
40	OXITOCINA INJ	HYPOFARMA	140	AMP	2,30	322,00
41	PROMETAZINA INJ 50mg	HIPOLABOR	600	AMP	3,71	2.226,00
42	SOLUÇÃO DE MANITOL	FARMACE	120	UND	5,59	670,80
43	SORO FISIOLOGICO 100 ML	FARMACE	700	UND	3,83	2.681,00
44	SORO FISIOLOGICO 250 ML	FARMACE	800	UND	3,51	2.808,00
45	SORO FISIOLOGICO 500 ML	FARMACE	5000	UND	4,02	20.100,00
46	SORO GLICOSADO 500ML	FARMACE	2500	UND	5,11	12.775,00
47	SORO RINGER C/LACTATO	FRESENIUS	650	UND	6,45	4.192,50
48	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATUAB	15	UND	30,41	456,15
49	SULFATO DE MAGNÉGIO 10%	HALEX ISTAR	250	UND	1,32	330,00
50	VASELINA USO TOPICO 30g	UNÃO QUIMICA	13	TUB	4,35	56,55
51	VITAMINA C INJ 5ML	FARMACE	1500	AMP	2,40	3.600,00
52	VITAMINA K INJ	HYPOFARMA	400	AMP	2,25	900,00
VALOR TOTAL LOTE I						**133.316,28**

LOTE II - MATERIAIS HOSPITALARES

Nº	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	FORTSAN	50	BAL	16,80	840,00
2	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	ESTILO	40	PCT	7,11	284,40
3	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	FARMAX	40	L	9,28	371,20
4	AGULHA 0,70 X 0,25 C/100	SOLIDOR	60	CX	11,43	685,80
5	AGULHA 13 X 0,45 C/100	DESCARPACK	60	CX	11,35	681,00
6	AGULHA 20 X 0,55 C/100	SOLIDOR	70	CX	11,81	826,70
7	AGULHA 30 X 8 C/100	LABOR	9	CX	11,86	106,74
8	AGULHA 40 X 1,2 C/100	MEDIX	8	CX	12,06	96,48
9	ALCOOL 70% 1000 ML	JALLES	500	UND	5,73	2.865,00
10	ALCOOL GEL 500g	ZULU	120	UND	7,97	956,40
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	DELICATO	50	ROL	14,82	741,00
12	ALMOTOLIA 500ML	J.PROLAB	32	UND	4,78	152,96

13	ATADURA DE CREPE 15CM	ORTOFLEX	4000	UND	1,06	4.240,00
14	ATADURA GESSADA (15 CM E 20 CM)	CREMER	21	UND	4,05	85,05
15	BOLSA COLETORA DE URINA	MEDSONDA	50	UND	4,71	235,50
16	BOLSA TERMICA PARA ÁGUA QUENTE	KESTAL	3	UND	43,77	131,31
17	CATETER HOSPITALAR	SOLIDOR	65	UND	1,74	113,10
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	TOP MED	350	UND	0,83	290,50
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	TOP MED	700	UND	0,83	581,00
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	TOP MED	550	UND	0,83	456,50
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	DESCARPACK	1300	UND	0,83	1.079,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	HARSORIA	2500	UND	0,83	2.075,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	TOP MED	2000	UND	0,83	1.660,00
24	CATETER NASAL T/OCULOS ADULTO	EMBRAMED	250	UND	2,40	600,00
25	CATETER NASAL T/OCULOS INFANTIL	EMBRAMED	250	UND	2,33	582,50
26	CLOREXIDINA 1000ML 2%	CRISTALIA	40	L	30,06	1.202,40
27	COLAR CERVICAL REGULAVEL	PROCORPUS	8	UND	50,54	404,32
28	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	GRANDESC	150	UND	6,27	940,50
29	COMP UMBILICAL	FOYOMED	40	UND	0,60	24,00
30	COMPRESSA CIRUGICA 45X50 C/50UND	CREMER	9	PCT	56,32	506,88
31	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND	ANAPOLIS	550	UND	15,21	8.365,50
32	COXIN ADULTO	MD	2	UND	181,84	363,68
33	COXIN INFANTIL	MD	2	UND	155,61	311,22
34	EQUIPO MACRO GOTAS 2VIAS	ABL	4000	UND	0,96	3.840,00
35	EQUIPO MICRO GOTAS	MEDSONDA	100	UND	1,79	179,00
36	ESCOVA CERVICAL	KOLPLAST	1700	UND	0,55	935,00
37	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	13	UND	155,37	2.019,81
38	ESFIGNOMANÔMETRO PROFISSIONAL (USO HOSPILAR)	PREMIUM	3	UND	300,00	900,00
39	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	MISNER	290	UND	8,93	2.589,70
40	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	ESTILO	13	PCT	9,61	124,93
41	ESPECULO VAGINAL GRANDE	VAGISPEC	250	UND	1,77	442,50
42	ESPECULO VAGINAL MEDIO	VAGISPEC	700	UND	1,95	1.365,00
43	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	VAGISPEC	500	UND	2,43	1.215,00
44	ÉTER 1000ml	VICPH	4	L	53,00	212,00
45	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO COM 2m	MARK MED	50	UND	2,75	137,50
46	FIO AGULHA NYLON 2.0 C/24 UND	TECHNOFIO	9	CX	33,19	298,71
47	FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24 UND	TECHNOFIO	9	CX	33,19	298,71
48	FIO AGULHA NYLON 4.0 C/24 UND	TECHNOFIO	5	CX	22,37	111,85
49	FIO AGULHA NYLON 5.0 C/24 UND	TECHNOFIO	3	CX	22,37	67,11
50	FIO AGULHA NYLON 6.0 C/24 UND	TECHNOFIO	3	CX	22,37	67,11
51	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	CRALPLAST	55	UND	8,28	455,40
52	FITA MICROPOROSA 10X4,5	MAXIC	35	UND	10,22	357,70
53	FIXADOR CITOLOGICO	CRALPLAST	17	UND	9,90	168,30
54	FORMOL 1000ML	DINAMICA	2	L	30,19	60,38
55	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	FORTSAN	10	L	30,17	301,70
56	INALADOR	ICOTERM	3	UND	115,64	346,92
57	LÂMINA BISTURI CARBONO Nº 24 C/100	SOLIDOR	10	CX	40,63	406,30
58	LÂMINA P/ MICROSCOPIA P FOSCA C/50	KOLPLAST	15	CX	5,99	89,85
59	LANCETAS AUTOMÁTICAS C/100	G-TECH	15	CX	34,08	511,20
60	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	PETAL	140	ROL	7,62	1.066,80
61	LUVA CIRURGICA Nº 8	NEW HAND	600	UND	1,42	852,00
62	LUVA CIRURGICA Nº 7	NEW HAND	700	UND	1,45	1.015,00
63	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	NEW HAND	300	UND	1,45	435,00
64	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100 UND	NUGARD	150	CX	58,26	8.739,00
65	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100 UND	NUGARD	250	CX	58,26	14.565,00
66	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100 UND	LATEX	300	CX	58,26	17.478,00

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO :39556913300
Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
DN: CN=PF, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-13 14:41:13
Foxit Reader Versão: 10.0.1
FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.01.13 13:48:19 -03'00'

67	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/100 UND	LATEX	70	CX	58,26	4.078,20
68	MASCARA BRANCA C/50 UND	ANAPOLIS	500	CX	18,80	9.400,00
69	MEDIDOR DE GLICEMIA	G-TECH	11	UND	76,10	837,10
70	OLEO DE GIRASSOL	DERMEX	30	FSC	11,99	359,70
71	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100MM	ESTERIL	4	ROL	170,84	683,36
72	PORTA LÂMINA FOSCA C/03 UND	J.PROLAB	200	UND	0,66	132,00
73	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	FARMAX	25	L	40,00	1.000,00
74	POVIDINE TOPICO 1000 ML	FARMAX	40	L	43,80	1.752,00
75	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO	CENTERCOR	2	UND	300,00	600,00
76	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL	CENTERCOR	2	UND	200,00	400,00
77	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	BLOWTEX	18	CX	40,00	720,00
78	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	GABSOLDA	20	UND	178,36	3.567,20
79	Rolo Posicionador em Espuma, com dimensões mínimas de 16x53cm	BIOFLORENCE	1	UND	70,69	70,69
80	SACO DE LIXO HOSPITALAR C/100 UND	TALGE	6	FDO	40,00	240,00
81	SAPATILHA DESCARTAVEL C/100 UND	BIOTECH	55	PCT	15,00	825,00
82	SCALP 19G	WILTEX	190	UND	0,25	47,50
83	SCALP 21G	WILTEX	420	UND	0,27	113,40
84	SCALP 23G	DESCARPACK	700	UND	0,26	182,00
85	SCALP 25G	TOP MED	1200	UND	0,24	288,00
86	SCALP 27G	TOP MED	250	UND	0,27	67,50
87	SELADORA MANUAL	CETRO	3	UND	275,73	827,19
88	SERINGA DESC. 01 ML	DESCARPACK	10000	UND	0,30	3.000,00
89	SERINGA DESC. 03 ML	DESCARPACK	11000	UND	0,28	3.080,00
90	SERINGA DESC. 05 ML	DESCARPACK	6000	UND	0,55	3.300,00
91	SERINGA DESC. 10 ML	DESCARPACK	6000	UND	0,39	2.340,00
92	SERINGA DESC. 20 ML	DESCARPACK	3000	UND	0,39	1.170,00
93	SONDA DE FOLEY Nº 10	DESCARPACK	20	UND	3,15	63,00
94	SONDA DE FOLEY Nº 12	DESCARPACK	20	UND	3,15	63,00
95	SONDA DE FOLEY Nº 14	DESCARPACK	35	UND	3,15	110,25
96	SONDA DE FOLEY Nº 16	DESCARPACK	35	UND	3,15	110,25
97	SONDA DE FOLEY Nº 18	DESCARPACK	80	UND	3,15	252,00
98	SONDA DE FOLEY Nº 20	DESCARPACK	80	UND	3,15	252,00
99	SONDA NOSOGASTRICA Nº 12	MEDSONDA	12	UND	1,42	17,04
100	SONDA NOSOGASTRICA Nº 14	MEDSONDA	12	UND	1,47	17,64
101	SONDA NOSOGASTRICA Nº 16	MEDSONDA	12	UND	1,60	19,20
102	SONDA NOSOGASTRICA Nº 6 LONGA	MEDSONDA	15	UND	1,03	15,45
103	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	5	UND	0,72	3,60
104	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	30	UND	0,81	24,30
105	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	30	UND	0,78	23,40
106	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA	20	UND	0,89	17,80
107	TALA FLEXIVEL P/ IMOBILIZAR TAM.C/03 (P,M,G)	KESTAL	3	UND	73,88	221,64
108	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	G-TECH	20	UND	13,38	267,60
109	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR	G-TECH	15	UND	13,73	205,95
110	TIRA P/GLICEMIA C/50 UND	ON CALL PLUS	130	CX	41,22	5.358,60
111	TORNEIRA 03 VIAS	SOLIDOR	700	UND	1,19	833,00
112	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	DESCARPACK	60	PCT	13,85	831,00
113	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	G-TECH	45	UND	21,93	986,85
VALOR TOTAL PREVISTO LOTE II						**143.282,53**

LOTE III - HIPERDIA

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	LEGRAND	600	CMP	2,15	1.290,00
3	ANLODIPINO 10MG	CIMED	16000	CMP	0,20	3.200,00

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Revogacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-13 14:41:34
Foxit Reader Versão: 10.0.1

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.01.13 13:48:30 -03'00'

4	ANLODIPINO 5MG	CIMED	16000	CMP	0,07	1.120,00
5	ATENOLOL 25 MG	PRATI	50000	CMP	0,06	3.000,00
6	ATENOLOL 50MG	VITAMED	30000	CMP	0,06	1.800,00
7	CAPTOPRIL 25 MG	CIMED	385000	CMP	0,07	26.950,00
8	CARVEDILOL 12,5 MG	LEGRAND	2500	CMP	0,27	675,00
9	CARVEDILOL 3,125 MG	LEGRAND	2500	CMP	0,27	675,00
10	CARVEDILOL 6,25 MG	LEGRAND	1300	CMP	0,30	390,00
11	CAVERDILOL 25 MG	LEGRAND	1300	CMP	0,49	637,00
12	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	4500	CMP	0,33	1.485,00
13	ENALAPRIL 10MG	CIMED	23000	CMP	0,11	2.530,00
14	ENALAPRIL 20mg + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5) COMP	E.M.S	6000	CMP	0,34	2.040,00
15	ENALAPRIL 20MG C/30 COMP	CIMED	1300	CX	4,18	5.434,00
16	ESPIRONOLACTONA 100 mg	E.M.S	200	CMP	0,49	98,00
17	ESPIRONOLACTONA 25mg	E.M.S	12000	CMP	0,31	3.720,00
18	FUROSEMIDA 40MG C/20 COMP.	CIMED	700	CX	2,65	1.855,00
19	GLIBENCLAMIDA 5MG C/30 COMP	GEOLAB	3800	CX	1,55	5.890,00
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/30 COMP	TEUTO	4500	CX	1,59	7.155,00
21	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30 COMP	CIMED	3500	CX	3,46	12.110,00
22	METFORMINA 500MG C/30 COMP	TEUTO	1200	CX	4,43	5.316,00
23	METFORMINA 850MG C/30 COMP	TEUTO	1200	CX	4,94	5.928,00
24	METILDOPA 250MG	E.M.S	4500	CMP	0,69	3.105,00
25	METILDOPA 500MG	E.M.S	4000	CMP	0,75	3.000,00
26	NIFEDIPINO 10MG C/30 COMP	NEO QUIMICA	850	CX	5,83	4.955,50
27	NIFEDIPINO 20MG C/30 COMP	NEO QUIMICA	300	CX	4,58	1.374,00
28	PROPRANOLOL 40MG C/30 COMP	OSORIO	1200	CX	2,01	2.412,00
29	SINVASTANTINA 20 MG C/30 COMP	CIMED	270	CX	5,02	1.355,40
30	SINVASTANTINA 40 MG C/30 COMP	CIMED	270	CX	6,82	1.841,40
VALOR TOTAL						**111.341,30**

LOTE IV - FARMACIA BÁSICA

Nº	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO INF 100MG C/200	IMEC	200	CX	10,35	2.070,00
2	ACIDO FOLICO 5MG C/30 COMP	HIPOLABOR	1500	CX	2,13	3.195,00
3	ALBENDAZOL 400MG C/01 CP	PRATI	380	CX	1,29	490,20
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI	220	VDR	1,88	413,60
5	AMOXICILINA SUSP 60ML	MEDLEY	1800	VDR	5,00	9.000,00
6	AMOXICILINA 500MG C/15 COMP	E.M.S	900	CX	4,99	4.491,00
7	AMOXILINA CLAVULANATO COMP 500 MG/125MG	MEDLEY	1000	CMP	0,53	530,00
8	AMOXILINA CLAVULANATO SUSP 50MG/12,5 MG	E.M.S	200	FSC	15,46	3.092,00
9	AZITROMICINA 500MG C/30 COMP	E.M.S	2700	CX	6,69	18.063,00
10	AZITROMICINA SUSP.	PRATI	220	VDR	11,73	2.580,60
11	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	TEUTO	270	UND	14,16	3.823,20
12	BENZILPENICILINA 600.000UI	TEUTO	100	UND	10,79	1.079,00
13	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP.40MG/ML	PRATI	350	VDR	7,77	2.719,50
14	CEFALEXINA 500 MG C/10 COMP	PHARLAB	1200	CX	5,73	6.876,00
15	CEFALEXINA 50MG SUSP 100ML	TEUTO	300	VDR	12,37	3.711,00
16	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	500	CMP	0,42	210,00
17	CETOCONAZOL CREME	CIMED	100	TB	2,94	294,00
18	CIPROFLOXACINO 500mg C/14 COMP	CIMED	350	CX	5,28	1.848,00
19	DEXAMETASONA CREME 10G	PRATI	450	UND	1,78	801,00
20	DEXAMETASONA SUSP. 100ML	FARMACE	500	VDR	2,91	1.455,00
21	DEXCLORFENIRAMINA SUSP	FARMACE	500	VDR	4,36	2.180,00

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO: 39556913300
Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO: 39556913300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Revovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-13 14:41:56
Foxit Reader Versão: 10.0.1
FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.01.13 13:48:40 -03'00'

22	DIPIRONA 500MG C/100 COMP	GREEN PHARMA	270	CX	21,97	5.931,90
23	DIPIRONA GOTAS 10ML	FARMACE	8100	VDR	1,33	10.773,00
24	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GOTAS	FARMACE	220	FSC	8,18	1.799,60
25	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL C/21	CIMED	500	CX	4,17	2.085,00
26	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG C/02	CIMED	350	CX	1,40	490,00
27	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	350	VDR	4,71	1.648,50
28	IBUPROFENO 300MG COMP COM/20	TEUTO	270	VDR	2,87	774,90
29	IBUPROFENO 600MG COMP COM/20	MULTLAB	800	CX	4,76	3.808,00
30	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	NATULAB	500	VDR	2,28	1.140,00
31	IVERMECTINA 6 MG	E.M.S	3800	CMP	2,74	10.412,00
32	METOCLOPRAMIDA 10MG C/20 CP	TEUTO	100	CX	2,98	298,00
33	METOCLOPRAMIDA GOTAS	PHARLAB	500	VDR	1,84	920,00
34	METRONIDAZOL GEL VAGINAL C/10 APLIC 100 MG	PRATI	270	UND	8,01	2.162,70
35	METRONIDAZOL 250MG C/20 COMP	TEUTO	530	CX	4,58	2.427,40
36	MICONAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR	TEUTO	105	UND	9,16	961,80
37	NAPROXENO 500 MG	TEUTO	480	CMP	1,50	720,00
38	NEOMICINA POMADA 20G	PRATI	300	UND	4,38	1.314,00
39	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	300	TB	8,22	2.466,00
40	NISTATINA SUSP.ORAL100.000UI/ML	PRATI	200	FRC	4,86	972,00
41	ÓLEO MINERAL	UNIÃO QUIMICA	50	FSC	3,38	169,00
42	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	4700	CMP	0,08	376,00
43	PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA	4700	CMP	0,14	658,00
44	PARACETAMOL GTS	FARMACE	1700	FRC	1,47	2.499,00
45	PREDNISONA 20 MG	VITAMED	4700	CMP	0,30	1.410,00
46	PREDNISONA 5 MG	E.M.S	2800	CMP	0,17	476,00
47	RANITIDINA 150MG C/20 CP	TEUTO	100	CX	3,79	379,00
48	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL C50	NATULAB	38	CX	46,00	1.748,00
49	SIMETICONA GTS	CIMED	350	FSC	2,52	882,00
50	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP C/20 CP	PRATI	400	CX	4,90	1.960,00
51	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA SUSP	E.M.S	500	VDR	5,16	2.580,00
52	SULFATO FEROSO SUSP	E.M.S	200	VDR	2,87	574,00
53	SULFATO FERRO GOTAS	NATULAB	200	UND	3,58	716,00
54	SULFATO FERROSO 250MG	NATULAB	45000	CMP	0,11	4.950,00
55	TETRACICLINA 500MG COMP C/100 CP	PRATI	100	CX	29,39	2.939,00
56	VITAMINA C GOTAS 20ML	CIMED	450	FSC	2,99	1.345,50
VALOR TOTAL PREVISTO LOTE IV						**R$ 143.688,40**
Valor global R$ 531.628,51 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).						**R$ 531.628,51**

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do item 10.4.

10.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sem prejuízo das demais multas previstas neste instrumento, a serem aplicadas cumulativamente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.4.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.4.2 Multa, nos termos dos subitens 10.7 e 10.8 desta cláusula;

10.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

10.6. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

10.6.1. Situação excepcional que impeça a execução dos serviços

10.6.2. Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo a Contratante previamente informada pela Contratada quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta;

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto da presente contratação implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

10.8. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

10.9. As sanções previstas nos itens "10.4.1", "10.4.3" e "10.4.4" do caput desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "10.4.2", facultada a defesa prévia da Contratada.

10.10. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "10.4.4" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da formalização do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, 13 de janeiro de 2023.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304

Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.01.13 13:49:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300

Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-13 14:45:09
Foxit Reader Versão: 10.0.1

DISFARMA SAUDE EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 38.159.600/0001-70
AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO
CPF: 395.569.133-00
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____**CPF:**_____

2._____**CPF:**_____